



# Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Fone: (0xx14) 343-1144

CEP 18990-000 - CANITAR - SP

## LEI COMPLEMENTAR Nº 084 / 99

**“Faculta a antecipação de pagamento de 13º Salário (Gratificação Natalina) aos servidores Públicos Municipais e dá outras Providências”.**

**JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO**, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR** :

**ARTIGO 1º** - Fica ao Poder executivo Municipal, facultado o direito de antecipar o pagamento do 13º Salário ( Gratificação Natalina), aos servidores públicos municipais.

**ARTIGO 2º** - O pagamento será efetuado no mês de aniversário do servidor, mediante opção de cada funcionário, que poderá manifestar preferência pela percepção do 13º salário, de conformidade com o disposto na Legislação própria.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei complementar, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

CANITAR, 30 DE DEZEMBRO DE 1.999

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob nº  
008, fls. 04, Livro nº 01.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.  
Canitar, 30 / 12 / 99.

  
José Bernardo de Mendonça Sobrinho  
PREFEITO MUNICIPAL